

MASSOIA LACTONA

CAS N°: 54814-64-1**Fórmula empírica:** C₁₀H₁₆O₂

Sinônimos: 2-Decen-1,5-lactone
 (-)-2-Decenoic acid, 5-hidroxi, δ-lactona
 (R)-5,6-Diidro-6-pentil-2H-piran-2-ona
 5,6-Diidro-6-pentil-2H-piran-2-ona
 δ-lactone do ácido 5-hidroxi-2-decenóico
 2H-Piran-2-ona, 5,6-diidro-6-pentil-, (R)-
 Massoi lactone

Histórico: Revisões anteriores: Não aplicável
 Data da revisão atual: Não aplicável
 Data de implementação: para novas apresentações*: Não aplicável
para composições de fragrâncias existentes*: Não aplicável
 Data da próxima revisão: Não aplicável

* Esta data refere-se somente ao fornecimento de composições de fragrâncias (fórmulas), mas não a produtos de consumo existentes no mercado.

NORMA: PROIBIDO**RESTRICÇÕES:****Limites no produto final:**Produtos de contato com a pele:

Produtos que permanecem sobre a pele: não aplicável Produtos enxaguáveis: não aplicável
inclusive produtos de limpeza doméstica
Produtos sem contato com a pele: não aplicável

Observação:

Esta matéria-prima constava na lista de "Outros insumos", a qual foi eliminada do Manual com a presente introdução de norma padronizada para os insumos de uso proibido.

Especificação da matéria-prima para fragrâncias: Não aplicável**Contribuição de outras fontes:** Não aplicável**Efeito crítico:** Veja a observação acima**Análise / Conclusão do REXPAN:**

Esta matéria-prima sofreu revisão pelo RIFM Expert Panel, e a conclusão é que não deve ser utilizada como ingrediente de fragrâncias até que dados adicionais estejam disponíveis e forem considerados suficientes para fundamentar seu uso.

Esta conclusão está baseada em:

- 1) existência de alertas estruturais tal como definido no documento "Human Health Criteria" (Ford et al., 2000), e/ou
- 2) dados adversos sobre a matéria-prima em si, e/ou
- 3) dados adversos referentes a alguma substância de estrutura similar.

Referências:Human Health Criteria Document, *Reg. Tox & Pharm.*, 31, 166-181, 2000